



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 195

OFICIALIZA A "SEMANA DO MUNICÍ-
PIO DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CELSO RUFATTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Pre -
feito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É oficializada a "Semana do Município de Imigrante", a realizar-se no Município, anualmente, na semana do dia 9 de maio, data do aniversário da criação do Município de Imigrante.

§ 1º - A "Semana do Município de Imigrante" será promovida e organizada pela Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Ação Social, a qual poderá formar uma equipe de coordenação do evento, com pessoas da comunidade.

§ 2º - O referido evento constará de atividades Cívicas, Culturais, Recreativas e Esportivas.


§ 3º - Todas as atividades previstas serão abertas à participação dos munícipes imigrantenses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
Atividade: 2.020 - Apoio Financeiro à realização de Eventos Culturais
3120 - Material de Consumo
3132 - Outros Serviços e Encargos
Atividade: 2.015 - Aquisição de Material Esportivo e Apoio a Promoções Esportivas
3120 - Material de Consumo

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 13 de abril de 1992.


CELSO RUFATTO
Prefeito Municipal
em exercício

Registre-se e Publique-se